

APOIAR + SIMPLES

APOIAR + SIMPLES

Beneficiários

Empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada com trabalhadores a cargo, atenta a importância que estes representam em termos económicos e sociais, em particular nos setores abrangidos pelo Programa APOIAR.

Natureza do apoio

Os apoios são atribuídos a fundo perdido.

Taxa de financiamento

a atribuir é de:

20% do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 13º - F com limite máximo de 4.000€.

- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentado em 1.000€.
- No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para 10.000€.
- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados em 2.500€.
- No caso dos ENI elegíveis à medida APOIAR RENDAS, o incentivo apurado nos termos acima referidos é acumulável com o incentivo que resultar da aplicação do disposto no artigo nº 13º-C.

Obrigações

Manutenção de emprego, não cessar atividade, não distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta.

Requisitos de elegibilidade

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da AT até 1 de janeiro de 2020;
- Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2º, inserida na lista de CAE prevista no Anexo A e encontrar-se em atividade;
- Dispor da certificação eletrónica que comprova a sua dimensão;
- Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT e no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Apresentar declaração na qual conste o apuramento da diminuição da registada na faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- Ter trabalhadores por conta de outrem à data da candidatura.

No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada por determinação legal ou administrativa, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo de 4000 euros é alargado para 10.000,00 Euros, no âmbito do Apoiar Majorado.

Abertura de candidaturas – 28 janeiro

Apresentação de candidaturas via Balcão 2020
Acompanhamento da execução dos projetos - IAPMEI

Pagamentos

Segunda quinzena de fevereiro.

Base legal

[Portaria 15-B/2021, de 15 de janeiro](#)
[Aviso nº 01/SI/2021](#)